



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 115/2000.

“DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS A ELA LIGADOS”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar termos de convênios, e respectivos aditamentos, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas a ela ligados.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – receber repasse financeiro e de cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II – abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste, até os limites previstos na lei orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 30 de março de 2000.


ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal


REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.